

## GERÊNCIA DE TORRES DE TRANSMISSÃO – IT

### TERMO DE REFERÊNCIA Rev.03

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ATUANDO NO SEGMENTO DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES FABRIS E LAUDOS TÉCNICOS REFERENTES AO ATENDIMENTO AS DIRETRIZES DA NORMA REGULAMENTADORA NR-12.**

**RCS N° 83170**

#### **1.0 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1** Contratação de serviço de consultoria técnica atuando no segmento de engenharia referente ao fornecimento de diagnóstico em relação as medidas de segurança necessárias que deverão ser identificadas em toda a unidade fabril da NUCLEP, incluindo os setores Central de Utilidades, Estação de Tratamento de Esgoto, TUP da NUCLEP e Refeitório, com apresentação de propostas e plano de ação para futura implementação, visando a perfeita adequação e aplicação das diretrizes da norma regulamentadora NR-12 em todos os maquinários e equipamentos (ativos e inativos) contemplando inclusive os acessos as áreas de fabricação e centro de treinamento da NUCLEP e a elaboração de laudos de segurança do trabalho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** A contratação pretendida, deverá ser efetivada através de dispensa de licitação, até o valor máximo de até R\$150.000,00 para serviços de engenharia.

**1.3** Este processo deverá ser realizado em uma única fase.

#### **2.0 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:**

**2.1** Os Bens/Serviços a serem adquiridos classificam-se como serviços de engenharia, nos termos da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, art. 43 (IV).

#### **3.0 DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** A NUCLEP foi fundada em 16/12/1975 e o seu parque fabril passou por grandes transformações ao longo dos anos.

É extremamente necessário que se faça uma análise criteriosa e a verificação ao atendimento as diretrizes da NR-12 com possíveis correções e com a elaboração de um plano de ação para a implementação de todas as sugestões e recomendações elencadas, objetivando melhorias na eficiência das condições de segurança, garantindo assim, boa operacionalidade, respeitando às normas regulamentadoras e qualidade nas atividades fabris da NUCLEP.

#### **4.0 DA CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

##### **4.1 CARACTERÍSTICA DO EMPREENDIMENTO:**

Entrega de trabalho de consultoria referente a elaboração de um plano de ação considerando toda a área industrial (Galpão Principal, Galpão Auxiliar, Centro de Treinamento, Central de Utilidades, Estação de Tratamento de Esgoto, TUP da NUCLEP e o Restaurante), com sugestões, orientações e recomendações a serem implementadas no futuro visando atender as diretrizes da NR-12 e elaboração de laudos de segurança do trabalho.

##### **4.2 ESPECIFICAÇÃO:**

Fornece diagnóstico técnico em relação as medidas de segurança necessárias que deverão ser identificadas com as devidas sugestões/propostas, afim de futuramente serem implementadas visando a perfeita adequação e aplicação das diretrizes da norma regulamentadora NR-12 em todos os maquinários e equipamentos (ativos e inativos) contemplando inclusive os acessos as instalações industriais da NUCLEP e ao TUP, possibilitando a elaboração de laudos de segurança do trabalho para atendimento no futuro.

##### **4.2.1 LOCAL DO EMPREENDIMENTO:**

- a) Os serviços serão executados na Unidade Industrial da NUCLEP e TUP;
- b) Os principais locais aonde serão realizados os trabalhos de campo são: o Centro de Treinamento da NUCLEP, todo o Galpão Principal e todo o Galpão Auxiliar, Central de Utilidades, Estação de Tratamento de Esgoto, Terminal Portuário da NUCLEP e Restaurante.

##### **4.2.3 DESCRIÇÃO DO ESCOPO:**

- a) Elaboração do laudo de apreciação de riscos para máquinas e equipamentos, conforme a NR-12;
- b) Elaboração do inventário físico de equipamentos, ativos e inativos (lista detalhada de máquinas), conforme a NR-12;
- c) Análise e levantamento técnicos das máquinas e equipamentos (ativos e inativos) aplicando requisitos da NR-12;
- d) Anotações das conformidades e não conformidades encontradas durante o levantamento, com os devidos registros fotográficos e descritivos, orientado para as alterações e adequações necessárias, para atingir os requisitos de segurança, da norma aplicável;

- e) Será realizado um estudo dos acessos as máquinas e equipamentos para que sejam enquadrados na NR 12 (escadas, plataformas, rampa, rotas de acesso, área de trabalho, etc.);
- f) Entrega de documentação (Data Book);
- g) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos trabalhos realizados;
- h) Elaboração de um plano de ação visando atender a todas as recomendações identificadas durante o processo de diagnóstico de adequação a NR-12 e com orientações para a realização de um trabalho futuro para a implementação das correções e melhorias sugeridas e laudo;
- i) Entregará no final do trabalho, de cópia impressa encadernada em uma pasta apropriada com os documentos devidamente assinados física ou eletronicamente, uma cópia em formato digital e uma cópia nas nuvens com as devidas assinaturas digitais;
- j) Esse trabalho será realizado por profissionais competentes, certificados e devidamente qualificados, com atestado técnico de capacidade de serviços similares já realizados em outros empreendimentos.

## 5.0 LISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Segue abaixo exemplos de listas de máquinas e equipamentos que serão incluídas nesse trabalho.

### 5.1 EXEMPLOS DE ALGUMAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – NUCLEP

<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – GALPÃO INDUSTRIAL</b>	
1	TORNO VERTICAL - 17 OM
1	MANDRILHADORA 26,7M 01
1	TORNO VERTICAL - 02
1	TORNO VERTICAL - 03
1	TORNO VERTICAL - 04

1	MANDRILHADORA 18 OM	02
1	MANDRILHADORA 6,0M	05
1	MANDRILHADORA	02
1	MANDRILHADORA	06
1	FURADEIRA PROFUNDIDADE - 1,1M	07
1	FURADEIRA PROFUNDIDADE - 1,1M	07
1	AFIADORA DE BROCAS -40CM	08
1	AFIADORA DE BROCAS -40CM	08
1	FRESADORA DE CHAPAS - 18M	09
1	TORNO HORIZONTAL - 3,0M	10
1	TORNO AUTOMÁTICO - 3,0M	10
1	TORNO HORIZONTAL - 7,0M	10
1	TORNO PARALELO - 2000 MM	08
1	TORNO REVOLVER - 1,5M	10
1	FRESADORA PÓRTICO - 24 7M	11
1	FRESADORA VERTICAL - 1 8M	
1	FURADEIRA RADIAL - 80 OMM	12
1	FURADEIRA RADIAL - 80,OMM	13
1	FURADEIRA RADIAL - 60 OMM	12
1	FURADEIRA RADIAL - 60 OMM	14
1	FURADEIRA UNIVERSAL - 65MM	08
1	ROSQUEADEIRA UNIVERSAL - 300MM	08
1	PLAINA DE MESA - 6 OM	15
1	SERRA CIRCULAR - 905MM	36
1	PLAINA LIMADORA - 1200MM	08
1	SERRA DE FITA - 600MM	08

1	SERRA HIDRÁULICA - 170MM	37
1	SERRA HIDRÁULICA - 170MM	37
1	FRESADORA UNIVERSAL - 890MM	08
1	FRESADORA UNIVERSAL - 550MM	08
1	PLAINA LIMADORA - 700MM	08
1	RETÍFICA PLANA - 600MM	08
1	POLITRIZ - 200MM	08
1	TORNO PARALELO - 5M	08
1	FURADEIRA COLUNA - 38MM	• 8
1	LIXADEIRA	08
1	ESMERILHADEIRA PEND. REBOLO	08
1	FRESADORA HORIZONTAL - 1,8M	08

1	MÁQUINA PORTÁTIL OFICINA VEÍCULOS
1	APARELHO DE AFERICÃO
1	SERRA HIDRÁULICA
1	FURADEIRA DE BANCADA - 19 MM
1	TORNO HORIZONTAL BANCADA - 600 MM
1	SERRA A DISCO
1	SERRA FITA VERTICAL
1	TESOURA GUILHOTINA - 6,4 MM
1	ESMERILHADEIRA DUPLA PEDESTAL
1	FURADEIRA DE BANCADA
1	BOBINADEIRA
1	FURADEIRA DE BANCADA - 25MM
1	BROCHADEIRA
1	SERRA DE FITA HORIZONTAL
1	SERRA DE FITA HORIZONTAL
1	SERRA DE FITA HORIZONTAL
1	RETIFICADORA PLANA TANGENCIAL
1	RETIFICADORA CILÍNDRICA UNIVERSAL
1	FRESADORA CNC



1	PONTE ROLANTE KL-S
1	PONTE ROLANTE KL-N
1	PONTE ROLANTE MN-N
1	PONTE ROLANTE MN-S
1	PONTE ROLANTE JK-N
1	PONTE ROLANTE JK-S
1	PONTE ROLANTE LM-N
1	PONTE ROLANTE LM-S
1	PONTE ROLANTE DE-N
1	PONTE ROLANTE DE-S
1	PONTE ROLANTE GH-N
1	PONTE ROLANTE GH-S
1	PONTE ROLANTE EF-N
1	PONTE ROLANTE EF-S
1	GUINDASTE 60 t
2	MESSER OMINIMAT
1	MESSER MULT TERM ECO
1	BALANÇA DE CARGA TOLEDO
1	PRENSA HIDRAULICA DE CORTE RIO NEGRO
<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – TORRES DE TRANSMISSÃO</b>	
1	PÓRTICO de 16,0t
1	PÓRTICO de 6,3t
1	MÁQUINA DE CORTE E FURAÇÃO CNC PEDDINGHAUS
1	MÁQUINA DE CORTE E FURAÇÃO CNC FALCOM FMC TAL 2020
1	MÁQUINA CNC XP12T4
1	MÁQUINA CNC HP12T4
1	MÁQUINA CNC HP12T4
1	MÁQUINA CNC HP16T6
1	PUNCIÓNADEIRA CNC P 83 E
1	PUNCIÓNADEIRA FALCON FMC TPD3
1	METALEIRA HIDRÁULICA GEKA
1	METALEIRA HIDRÁULICA GEKA
1	METALEIRA HIDRÁULICA MK60
1	PRENSA C HIDRÁULICA de Dobra MSL PH

1	PRENSA C HIDRÁULICA de Dobra MSL PH 7
1	PRENSA C HIDRÁULICA de Dobra FRED FREY
1	FURADEIRA RADIAL
2	REBOCADORES ELÉTRICO de CAP.25TON.
2	EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS de 5TON.
1	EMPILHADEIRA ELÉTRICA de 7TON.
1	MÁQUINA DE CORTE PLASMA OXICORTE - MESSER
18	CARROS de PRODUÇÃO 6TON.
6	CARROS de PRODUÇÃO 3TON.
5	GUINDASTES GIRATÓRIOS de 1TON.
<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – CENTRO DE TREINAMENTO</b>	
9	TORNO VERTICAL
4	FURADEIRA DE BANCADA
1	FRESADORA CNC
1	TORNO CNC
1	MANDRILADORA
6	FRESADORA
1	TORNO HORIZONTAL
2	PLAINA
1	GUILHOTINA
4	ESMERIL
2	SERRA ALTERNATIVA
1	FURADEIRA VERTICAL
1	TORNO HORIZONTAL
1	MESSER OXICORTE PLANTOGRÁFICA
1	FORNO DE TEMPERA
1	FORNO DE CEMENTAÇÃO
14	MÁQUINA DE SOLDA
1	RETIFICA CILÍNDRICA
1	RETIFICA PLANA
1	MAQ. DE SOLDA ARCO SUBMERSO
<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – REFEITÓRIO</b>	
1	PROCESSADOR GIRATÓRIO
1	DESCASCADOR DE LEGUME

1	FRITADEIRA
2	CHAPA
1	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA
1	MOEDOR SKYMSSEN
1	AMASSADOR DE CARNE
5	FORNO INDUSTRIAL
1	MOEDOR METVIDA
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL
1	BATEDEIRA INDUSTRIAL
1	CORTADOR DE FRIOS
3	RAMPA
2	DUCTOS
3	FRIGORÍFICO

## 6.0 REFERENCIAS APLICAVEIS E DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

Poderão ser aplicáveis na realização do escopo deste trabalho as especificações e orientações das seguintes normas e documentações técnicas.

### 6.1 REFERENCIAS

Normas Brasileiras e documentação técnica:

- ABNT NBR ISO 13857:2021 — Distâncias seguras para impedir acesso a zonas de perigo pelos membros superiores;
- NBR ISO 13854:2017 — Folgas mínimas para evitar esmagamento de partes do corpo humano;
- ABNT NBR 14153:2022 — Segurança de máquinas: Partes de sistemas de comando relacionadas à segurança, princípios gerais de projeto;
- ABNT NBR ISO 13850:2021 - Segurança de máquinas - Função de parada de emergência - Princípios para projeto;

- ABNT NBR MVI 272:2002 — Requisitos gerais para projeto e construção de proteções (fixas e móveis);
- ABNT NBR 5410:2008 — Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR ISO 14121-2:2018 — Segurança de máquinas - Risco/Avaliação;
- - Parte 2: Orientações práticas e exemplos de métodos;
- ABNT NBR ISO 12100:2013 — Segurança de máquinas — Princípios gerais de projeto — Apreciação e redução de riscos;
- ABNT NBR ISO 13849:2019 Partes 1 e 2 - Safety of machinery - Safetyrelated parts of control systems — General principles for design/Validation; ➤ ABNT NBR 'EC 60204-1:2020 - Segurança de máquinas - Equipamentos elétricos de máquinas - Parte 1 : Requisitos gerais;
- ABNT NBR 16403-2015 — Máquinas-ferramenta — Segurança — Máquinas serra de fita para metais;
- ABNT NBR 15202-2006 — Sistemas de portas automáticas;
- ABNT NBR 16025-2012 — Sistemas de portas automáticas — Requisitos e métodos de ensaios;
- NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR 09: Programa de prevenção de riscos ambientais;
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 12 – Segurança no trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 17 – Ergonomia;
- NR 18– Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- NR 26 – Sinalização de Segurança;
- NR 28 – Fiscalização e Penalidades;
- NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- NBR 213-1: Conceitos fundamentais e princípios gerais de projetos - Terminologia básica e metodologia;

- NBR 213-2: Conceitos fundamentais e princípios gerais de projetos - Princípios técnicos e especificações;
- NBR 13759: Equipamentos de parada de emergência - Aspectos funcionais - Princípios para projeto;
- NBR 14009: Princípios para apreciação de riscos;
- NBR 14152: Segurança de máquinas - Dispositivos de comando bimanuais - Aspectos funcionais e princípios para projeto;
- NBR 14153: Segurança de máquinas - Partes de sistemas de comando relacionadas à segurança - Princípios gerais para projeto;
- NBR NM 273: Segurança de máquinas - Dispositivos de intertravamento associados a proteções - Princípios para projeto e seleção;
- NBR NM-ISO 13852: Segurança de máquinas - Distância de segurança para impedir o acesso a zonas de perigo pelos membros superiores;
- NBR NM-ISO 13853: Segurança de máquinas - Distância de segurança para impedir o acesso a zonas de perigo pelos membros inferiores.

## 6.2 DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

Poderá ser fornecido, caso seja necessário, os seguintes documentos técnicos para o desenvolvimento deste trabalho:

- Layout;
- Procedimentos operacionais (caso existam);
- Folhas de acompanhamentos;
- Ficha de fabricação;
- Ordem de produção;
- Fluxogramas de produção (caso existam);
- Esquemas elétricos;
- Mapas de Riscos;

## 7.0 HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada deverá enviar toda a documentação comprobatória de qualificações e certificações existentes (ISO 9001, etc.), bem como:

- Envio dos currículos dos profissionais que estarão envolvidos nas atividades;
- Envio de atestado técnico de capacidade de serviços similares já realizados em outros empreendimentos, principalmente em máquinas operatrizes de pequeno, médio e grande porte;
- Envio dos certificados dos profissionais envolvidos na execução dos trabalhos;
- ASO dos integrantes da equipe de campo.

Os itens descritos acima serão necessários para a qualificação e cadastro da contratada junto a contratante.

## 8.0 COMPETÊNCIAS

### 8.1 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA NUCLEP:

Constituem obrigações da NUCLEP:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas em contrato, desde que o fornecimento do objeto esteja de acordo com o pactuado;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Colocar à disposição da CONTRATADA o Órgão Administrador do CONTRATO, para solucionar ou encaminhar para a solução eventuais problemas decorrentes do cumprimento do presente;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA para que esta providencie às suas exclusivas expensas, fixando prazo para a correção das deficiências apontadas pelo órgão da NUCLEP administrador do contrato, seja para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou mesmo substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA previsto no contrato;

- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato;
- A contratante fornecerá as condições básicas necessárias a realização do serviço (sala com mesa e cadeiras, disponibilidade de acesso ao banheiro, bebedouro, etc.);
- A contratante disponibilizará pessoal para acompanhar a realização das atividades referente ao levantamento de campo;
- Acesso ao estacionamento;
- Fiscalizações técnicas dos serviços;
- Solicitar autorização de entrada da equipe de trabalho (desde que avisada com antecedência de 48 horas).

## **8.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deve cumprir fielmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade à fiscalização por parte da NUCLEP e, ainda:

- A contratada entregará no final do trabalho, uma cópia impressa encadernada em uma pasta apropriada com os documentos devidamente assinados física ou eletronicamente, uma cópia em formato digital e uma cópia nas nuvens com as devidas assinaturas digitais;
- A alimentação, alojamento e transporte é por conta da contratada;
- A contratada será responsável pelo fornecimento de EPI, bem como uniformes, luvas, botas, material de limpeza individual (pasta d'água, etc.) e confecção do crachá de acesso a sua equipe de trabalho;
- Envio do ASO atualizado dos profissionais disponibilizados para realização do trabalho;
- Envio de cronograma detalhado para a execução das atividades;
- Disponibilizar a sua equipe todos os instrumentos e ferramentas e recursos necessários à execução das atividades;

- Cumprir todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciária, fiscais (impostos) e de seguro contra acidentes de trabalho, devendo mostrar prontamente, quando solicitada pela contratante, a documentação provando estar em dia quanto ao pagamento de tais obrigações, seguro de vida;
- Obedecer e fiscalizar o cumprimento das DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE DA CONTRATANTE, obedecer e fazer com que seus empregados, prepostos ou representantes obedeam à legislação civil, trabalhista, fiscal e tributária, incidentes no objeto contratado e especialmente, mas não exclusivamente a lei 6.514/77, com suas portarias e normas regulamentadoras (Portaria 3.214/78) e legislação complementar, inclusive no âmbito Estadual e Municipal. Promover medidas de proteção individual e coletiva de prevenção de acidentes de trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção, tanto individual como coletivo, cujo uso terá caráter obrigatório;
- Fornecer mão de obra tecnicamente qualificada, ferramental, material, equipamentos e todos os transportes necessários à execução dos serviços (desde o início do projeto até o término do CONTRATO);
- Postura ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias para a execução do projeto;
- Definir, em comum acordo com os responsáveis pela gestão do contrato da NUCLEP, as datas e horários para a realização das atividades a serem realizadas;
- Enviar o cronograma completo de realização de todas as atividades que serão realizadas para análise e aprovação, junto a equipe de fiscalização;
- Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os tributos e de quaisquer outros encargos federais, estaduais e/ou municipais que incidam ou venham a incidir de forma superveniente sobre o objeto do contrato, e outros afins, inexistindo vínculo de solidariedade e de subsidiariedade com a NUCLEP;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- Não transferir a terceiros, a que título for, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas do contrato, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da NUCLEP;
- Não subcontratar o objeto do contrato;
- Não onerar o presente contrato ou oferecê-lo em garantia;
- Prestar os devidos esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão da NUCLEP administrador do contrato;
- A inobservância das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência implicará na não aceitação parcial ou total do recebimento do objeto, ficando sem direito a qualquer indenização.

#### **9.0 DO PRAZO DE VIGENCIA:**

9.1. O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

#### **10.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

10.1. O prazo previsto de execução das atividades e conclusão do trabalho: 120 dias a partir da assinatura do contrato.

#### **11.0 FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

11.1. Os serviços serão contratados, devendo as Proponentes apresentar propostas técnicas e comerciais.

#### **12.0 DO PREÇO:**

12.1. No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

### **13.0 DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL:**

13.1. O acompanhamento do contrato será exercido pela Gerência Geral de Produção - IP, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à NUCLEP;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da NUCLEP ou de seus agentes e prepostos.

### **14.0 DO RECEBIMENTO:**

14.1. O serviço será recebido:

I - Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 03 (três) dias, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

II - Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório e verificar que o equipamento entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

### **15.0 DO PAGAMENTO:**

#### **15.1 DA FORMA DE PAGAMENTO:**

15.1.1 O pagamento será efetuado pela NUCLEP em até 15 (quinze) dias após a aprovação da medição de cada evento, considerando a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) devidamente atestadas pelo Órgão Fiscalizador, Gerência Geral de Produção - IP, desde que o documento de cobrança esteja em condições de pagamento;

15.1.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

## **15.2 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

O faturamento deve ser efetuado conforme mencionado nas formas de pagamento observando-se os seguintes procedimentos:

- 30% do valor total após comprovada a mobilização da equipe para o início das atividades;
- 70% do valor total após a entrega da ART e Data Book do levantamento;

## **16.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

16.1. Os preços poderão ser reajustados nos termos e condições definidas em cláusula específica da minuta de contrato.

## **17.0 PENALIDADES:**

17.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Referência ou do contrato decorrente, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação, no contrato e no Edital.

## **18.0 INFORMAÇÃO GERAIS**

As condições aqui apresentadas são gerais e abrangentes fornecendo os requisitos necessários ao início das atividades inerentes aos serviços requisitados, bem como para a realização do acompanhamento técnico do serviço durante sua execução.

A contratante deve fornecer no processo de consulta, escopo de serviços e demais informações técnicas necessárias, a realização das atividades que fazem parte escopo do trabalho a ser realizado.

- Será considerado homem-hora (HH normal), os serviços realizados no período de segunda a sexta-feira, entre 07:40 às 16:40 horas;
- Todos os custos de deslocamento, estadia, alimentação, fazem parte da formação de preço geral;
- Todos os impostos já estão inclusos no valor final da proposta.

## 19.0 DO ENCAMINHAMENTO

**19.1.** Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se ao Gerente Geral de Produção - IP para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 9º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005.

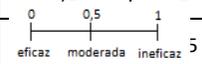
Itaguaí, 02 de Abril de 2024

---

Elaborado por: Marcílio Pereira da Silva

---

Revisado/Aprovado por:  
Moyses Alberto de Souza e Silva  
Gerente-Geral de Torre de transmissão – IT

MAPA DE RISCOS							
<b>TR:</b> TR-IPU 01/23							
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA							
<b>DATA:</b> 19/2/2024							
<b>RCM:</b> RCM 83170							
RISCOS	PROBABILIDADE 1 - Muito baixa 2 - Baixa 3 - Média 4 - Alta 5 - Muito Alta	IMPACTO 1 - Muito baixo 2 - Baixo 3 - Médio 4 - Alto 5 - Muito Alto	RISCO INERENTE (RI) (PxI)	AÇÃO DE CONTROLE PREVENTIVO (ACP)	EFICÁCIA DA ACP	RISCO RESIDUAL (RI x ACP)	AÇÃO DE CONTROLE REPRESSIVO (ACR)
Não cumprimento do prazo de execução do serviço	2	5	10	Fiscalização contratual	0,2	2	Fiscalização contratual com aplicação de penalidade.
serviço não ficar em condições operacionais	2	5	10	aplicação das condições contratuais	0,2	2	Fiscalização contratual com aplicação de penalidade
contratada não fornecer relatório de serviço	1	5	5	Fiscalização contratual		5	Fiscalização contratual com aplicação de penalidade
não recolhimento e/ou recolhimento indevido das verbas trabalhistas pela contratada da mão de obra empregada.	2	5	10	Fiscalização contratual: comprovação mensal, pela contratada do cumprimento das obrigações trabalhistas. *Previdenciárias e FGTS em relação aos seus empregados alocados na prestação do serviço.	0,3	3	Fiscalização contratual com agravamento da sanção aplicada.

### GERÊNCIA DE USINAGEM E CONFORMAÇÃO - IPU

